

Edgard Menezes Cardoso (engenheiro florestal e analista ambiental)
Jonilza Tavares de Souza (engenheira florestal)
Alexsander Santa Rosa Gomes (estagiário de biologia)
Uécson Suendel Costa de Oliveira (estagiário de biologia)
Rodrigo Cesar Silva Moreira (engenheiro florestal economista e mestre em administração)
Marília Locatelli (engenheira florestal, Ph.D. Ciência do Solo)
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, Publica-se e Cumpra-se

Elias Rezende de Oliveira
Secretário de Estado do Meio Ambiente/SEDAM

Documento assinado eletronicamente por **DENISON TRINDADE SILVA, Coordenador(a)**, em 17/06/2019, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 21/06/2019, às 22:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6385414** e o código CRC **BFF08D2C**.

Portaria nº 173/2019/SEDAM-ASGAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso I, do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2.009, e Considerando que o Plano de Manejo de Unidade de Conservação é o instrumento de Gestão da Unidade estabelecido pela Lei 9985/00, que cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação; Considerando o Inciso I do Artigo 12º do Decreto 4340-02, que regulamenta a Lei 9985/00, que trata da aprovação do Plano de Manejo de Unidade de Conservação; Considerando o Artigo 26 do Decreto Lei nº 1.144 de 12 de Dezembro de 2002, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC Considerando que compete a SEDAM a gestão das Unidades de Conservação Estaduais; Considerando que o Plano de Manejo da Reserva Extrativista Garrote, foi aprovado pela esfera técnica da SEDAM;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Extrativista Garrote, localizado no município de Machadinho do Oeste no Estado de Rondônia, concluído no mês de fevereiro de 2012, elaborado pela Equipe Técnica:

Wanda Maria Bart (Engenheira Florestal, Perita, Auditora Ambiental)
Edgard Menezes Cardoso (Engenheiro Florestal e Analista Ambiental)
Jonilza Tavares de Souza (Engenheira Florestal)
Uécson Suendel Costa de Oliveira (Biólogo)
Marcelo Lucian Ferronato (Biólogo)
Carlos Adolfo Bantel (Engenheiro Florestal)
Sergio Carvajal Feitoso (Geólogo)
Marcelo Garcia Cardoso (Formatação de Texto Cedro Projetos e Assistência Técnica.
anexo a esta portaria.

Parágrafo Único - A zona de Amortecimento (ZA) (não foi definida no plano de Manejo da Reserva Extrativista garrote) esta será definida na atualização do Plano de manejo da unidade, no entanto deve-se utilizar da RESOLUÇÃO Nº 428, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010 como referencial para avaliar as atividades e licenciamento ambiental conforme a legislação vigente.

Art. 2º - O Plano de Manejo da Reserva Extrativista Garrote passa a ser o instrumento de planejamento para as ações por parte da Gerência da Resex e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento ambiental – SEDAM e órgãos parceiros e/ou concessionários de serviços habilitados juridicamente para atuar na Reserva e sua zona de amortecimento. Parágrafo Único - O Plano de Manejo será reavaliado anualmente para avaliação do cumprimento dos programas definidos, definição de estratégias de ação e elaboração dos Planos Anuais de Gestão.

Art. 3º - Quaisquer que sejam as alterações no Plano de Manejo deverão ser avaliados pelo Conselho Consultivo da Reserva Extrativista Garrote e aprovados pela comissão técnica da Coordenadoria de Unidades de Conservação /SEDAM ou outro que venham a substituir nas suas atribuições.

Art. 4º - EXTRATO DO PLANO DE MANEJO

Espécie: Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Extrativista Garrote;

Objetivo: O Plano de manejo da Reserva Extrativista é um documento onde utilizando-se técnicas de planejamento ecológico onde este será determinado durante a atualização que será realizada após sua aprovação, caracterizando cada uma de suas zonas e propondo seu desenvolvimento físico, de acordo com suas finalidades.

Caracterizando cada uma de suas zonas e propondo seu desenvolvimento físico, de acordo com suas finalidades.

Vigência: 05 anos a contar da data de aprovação e publicação no diário Oficial do Estado, podendo ser ajustado mediante relatório de monitoria de implementação do plano, aprovada pelo secretário da SEDAM após análise técnica da Coordenadoria de Unidades de Conservação. O plano de Manejo da Reserva Extrativista é dividido em 03 (quatro) encartes cujas informações, estão dispostas na seguinte estrutura;

Encarte 01 – Contextualização da Reserva Extrativista

- Caracterização Geral;
- Gestão da Reserva Extrativista;
- Diagnóstico socioeconômico e infraestrutura do município;

Encarte 02 – Caracterização Ambiental da Reserva Extrativista;

- Meio físico da Resex;
- Potencial Econômico da Reserva Extrativista;
- Zoneamento da Reserva Extrativista;



- Perfil Econômico do Ecossistema;
- Encarte 3- Planejamento e geração de renda;**
- Normas de comercialização dos produtos;
- Cenários para a reserva extrativista;
- Cadeias Produtivas Simplificadas;
- Potencial para manejo de fauna silvestre;
- Turismo;

O estudo foi realizado pela equipe técnica:

Wanda Maria Bart (Engenheira Florestal, Perita, Auditora Ambiental)
Edgard Menezes Cardoso (Engenheiro Florestal e Analista Ambiental)
Jonilza Tavares de Souza (Engenheira Florestal)
Uécson Suendel Costa de Oliveira (Biólogo)
Marcelo Lucian Ferronato (Biólogo)
Carlos Adolfo Bantel (Engenheiro Florestal)
Sergio Carvajal Feitoso (Geólogo)
Marcelo Garcia Cardoso (Formatação de Texto Cedro Projetos e Assistência Técnica.
anexo a esta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publica-se e Cumpra-se

Elias Rezende de Oliveira
Secretário de Estado do Meio Ambiente/SEDAM

Documento assinado eletronicamente por **DENISON TRINDADE SILVA, Coordenador(a)**, em 17/06/2019, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 21/06/2019, às 22:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6385537** e o código CRC **6F845155**.

Portaria nº 174/2019/SEDAM-ASGAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso I, do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2.009, e Considerando que o Plano de Manejo de Unidade de Conservação é o instrumento de Gestão da Unidade estabelecido pela Lei 9985/00, que cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação; Considerando o Inciso I do Artigo 12º do Decreto 4340-02, que regulamenta a Lei 9985/00, que trata da aprovação do Plano de Manejo de Unidade de Conservação; Considerando o Artigo 26 do Decreto Lei nº 1.144 de 12 de Dezembro de 2002, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC Considerando que compete a SEDAM a gestão das Unidades de Conservação Estaduais; Considerando que o Plano de Manejo da Reserva Extrativista Freijó, foi aprovado pela esfera técnica da SEDAM;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Extrativista Freijó, localizado no município de Machadinho do Oeste no Estado de Rondônia, concluído no mês de novembro de 2016, elaborado pela Cedro Projetos e Assistência Técnica, anexo a esta portaria. Parágrafo Único – A zona de Amortecimento (ZA) (não foi definida no plano de Manejo da Reserva Extrativista Freijó) esta será definida na atualização do Plano de manejo da unidade, no entanto deve-se utilizar da RESOLUÇÃO N° 428, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010 como referencial para avaliar as atividades e licenciamento ambiental conforme a legislação vigente.

Art. 2º - O Plano de Manejo da Reserva Extrativista Freijó passa a ser o instrumento de planejamento para as ações por parte da Gerência da Resex e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento ambiental – SEDAM e órgãos parceiros e/ou concessionários de serviços habilitados juridicamente para atuar na Resex e sua zona de amortecimento. Parágrafo Único - O Plano de Manejo será reavaliado anualmente para avaliação do cumprimento dos programas definidos, definição de estratégias de ação e elaboração dos Planos Anuais de Gestão.

Art. 3º - Quaisquer que sejam as alterações no Plano de Manejo deverão ser avaliados pelo Conselho Consultivo da Reserva Extrativista Freijó e aprovados pela comissão técnica da Coordenadoria de Unidades de Conservação /SEDAM ou outro que venham a substituir nas suas atribuições.

Art.4º - EXTRATO DO PLANO DE MANEJO

Espécie: Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Extrativista Freijó;

Objetivo: O Plano de manejo da Reserva Extrativista é um documento onde utilizando-se técnicas de planejamento ecológico, onde este será determinado durante a atualização que será realizada após sua aprovação, caracterizando cada uma de suas zonas e propondo seu desenvolvimento físico, de acordo com suas finalidades.

Vigência: 05 anos a contar da data de aprovação e publicação no diário Oficial do Estado, podendo ser ajustado mediante relatório de monitoria de implementação do plano, aprovado pelo secretário da SEDAM após análise técnica da Coordenadoria de Unidades de Conservação. O plano de Manejo da Reserva Extrativista é dividido em 04 (quatro) encartes cujas informações, estão dispostas na seguinte estrutura;

Encarte 01 – Objetivos da UC

- Geral
- Específicos;

Encarte 02 – Metodologia ;

- Procedimentos Gerais;
- Processo Participativo;
- Etapas do plano de manejo de uso Múltiplo:

Encarte 3- Estrutura do Plano de Manejo de Uso Múltiplo das Reservas Extrativistas;